LEI Nº 1815/93
DE 24 / 11/ 93

Dispoe sobre contrataçao de trabalho temporário.

Dr. Joao Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçoes legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - A contrataçao de pessoal por tempo determinado só poderá ser realizada nas seguintes hipoteses:

I - Programas de saude publica ' que visem o atendimento comunitário, quantitativo e qualitativamente.

II - Obras publicas para atender situaçoes emergenciais, decorrentes de inundaçoes, tempestades e outros que exijam o restabelecimento dos serviços publicos.

III - Atender termos de convenio , acordo ou ajuste para execuçao de obras ou prestaçao de serviços , durante o periodo de vigencia do convenio.

IV - Substituiçoes de servidores publicos acidentados ou em caso de molestia, quando nao haja substitutos disponiveis, para ocupaçao de cargo ou funçao.

V - SUPRIMIDO

Artigo 2º - O salário do pessoal contratado no regime instituido por esta Lei será o mesmo fixado para cargo identico ou assemelhado, integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Município.

Parágrafo Único - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa do pessoal da Prefeitura , os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

CONT.....FLS 02

FLS 02

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de novembro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 24.11.93.

Notificado os interessados na data supra mencionada.